



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 06

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA | 2 |
| Atos Oficiais                   | 2 |
| Leis                            | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\_granada

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 06

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 0056/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

*CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DE-FICIENTE – AACD DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Grana-da, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, uma subvenção social no Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), men-sais, destinada às despesas de manutenção de suas atividades, que conste do plano de trabalho da Associação conveniada.

Parágrafo único - A Associação de Assistência à Criança Defi-ciente – AACD deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos exigidos pelo Tri-bunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A vigência do presente convênio será por tempo inde-terminado, devendo ser aditivado anualmente, inclusive para reajuste de valor se necessá-rio.

Art. 3º - Os recursos para pagamento das despesas correrão por conta do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-vogando as disposições em contrários, inclusive a Lei Municipal 0018/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 22 de fevereiro de 2018

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

#### LEI Nº 0057/2018 22 DE FEVEREIRO DE 2018

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CENTRO EDUCACIONAL INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES – IRCT.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Grana-da, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autori-zado a conceder subvenção, para manutenção e custeio da entidade denominada CENTRO EDU-CACIONAL INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES – IRCT, a fim de atender pacientes de Nova Granada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção a entidade de que trata o caput para manutenção de despesas de custeio, corresponde mensalmente ao valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), do orçamento municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presen-te Lei, correrão por conta do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de um crédito adicional especial, se necessário, até o limite do dispêndio, com anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 008/2017.

Prefeitura Municipal Nova Granada- SP, 22 de Fevereiro de 2018

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita